Ref. 0169/16

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014

CONVÊNIO

UFMS
CONVÊNIO Nº 02/2019

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º
01 | 18 | 0112 | 00

Instrumento publicado no DOU nº 139, de 20/07/2018, Seção 3, página 11, acessível no endereço www.in.gov.br.

PARTE I

I. PARTÍCIPES

I.1. CONCEDENTE

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório nesta Cidade, na Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, inscrito no CNPJ sob nº 08.804.832/0001-72.

I.2. CONVENENTE

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA (FAPEC-MS) – fundação privada, com sede na Rua Nove de Julho, 1922, Vila Ipiranga, Campo Grande / MS, CEP 79081-050, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.513.690/0001-50, por seus representantes legais ao final qualificados.

I.3. EXECUTOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS) – fundação pública, com sede na Cidade Universitária, s/n, Campo Grande / MS, CEP 79070-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.461.510/0001-33, por seus representantes legais ao final qualificados.

FINEP 1 JURÍDICO

Ref. 0169/16

II. OBJETO

Transferência de recursos financeiros, pela **CONCEDENTE** ao **CONVENENTE**, para a execução do Projeto intitulado "Ampliação da Infraestrutura Física e Laboratorial dos Programas de Pós-Graduação da UFMS", doravante denominado PROJETO, descrito no PLANO DE TRABALHO, anexo a este convênio.

III. AUTORIZAÇÃO

Decisão da Diretoria Executiva da **CONCEDENTE** n.º 0129/17, de 14/06/2017.

IV. RECURSOS

IV.1. CONCEDENTE

a) VALOR TOTAL de até **R$ 4.074.035,88 (quatro milhões, setenta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)** destinados ao **CONVENENTE** por meio de aporte direto.

b) Os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da Nota de Empenho anexa a este instrumento.

c) FONTE: Infraestrutura.

IV.1. 1 CONDICIONANTES PARA DESEMBOLSO DOS RECURSOS:

a) A liberação da segunda e demais parcelas dos recursos estarão condicionadas à:

a.1) apresentação e aprovação dos relatórios de atividades parciais;

a.2) demonstração do gasto ou comprometimento de 80% dos recursos liberados na parcela anterior;

b) Caso a liberação dos recursos ocorra em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada, e assim sucessivamente, à aprovação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada nos incisos do III a IX do artigo 40 da IN 01/2010 do FNDCT;

c) A liberação integral da última parcela estará condicionada à autorização da utilização dos rendimentos das aplicações financeiras até então auferidos.

FINEP 2 JURÍDICO

Ref. 0169/16

V. PRAZOS

V.1. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E PRAZO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO PROJETO: até **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data da assinatura do convênio.

V.2. PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: até **60 (sessenta) dias** contados da data do término da vigência, quando deverá ser feita a prestação de contas final, conforme previsto no artigo 38 da IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010.

V.3. Caso haja necessidade de prorrogação de prazos, esta deverá ser solicitada pelo representante legal da instituição **CONVENENTE** até **30 (trinta) dias** antes de vencimento do prazo de vigência do convênio.

V.4. Os convênios só poderão ter seus prazos de vigência prorrogados por período máximo ao originalmente contratado, não podendo ultrapassar o prazo de 60 meses, salvo casos excepcionais.

VI. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

VI.1. Além das demais obrigações previstas neste instrumento, o **CONVENENTE** deverá apresentar relatórios técnicos semestrais, ou em intervalos de tempo menores se for solicitado pela Finep, que deverão ter por base as metas, as atividades e os indicadores apontados no PLANO DE TRABALHO.

VI.2. Além das demais obrigações previstas neste instrumento, o **CONVENENTE** e o(s) **EXECUTOR(ES)** deverão:

a) afixar destacadamente em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da **CONCEDENTE** e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, a serem fornecidos pela **CONCEDENTE**, e a respectiva fonte de recursos, especialmente no caso de:
- seminários e eventos científicos e tecnológicos;
- publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
- relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

b) caso haja divulgação do PROJETO via Internet, inserir um ícone com o logotipo da **CONCEDENTE** e do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, que faça o *link* para acesso às respectivas *homepages;*

c) publicar em seu sítio na internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede cópia do estatuto social atualizado, relação nominal atualizada dos

FINEP 3 JURÍDICO

dirigentes, cópia do convênio/termo ou acordo de cooperação, respectivos termos aditivos e relatório final de prestação de contas, pelo prazo de cento e oitenta dias após a entrega da prestação de contas final; e

d) inserir *banner* virtual da FINEP na sua página de Internet, se houver, bem como fixar sinalização destacando a colaboração financeira da FINEP em lugar visível do local da realização do projeto e nos bens financiados inconsumíveis, conforme modelo indicados no Portal da FINEP: http://www.finep.gov.br. O banner virtual deverá possuir link que direcione ao referido Portal da FINEP.

PARTE II

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

1.1. Transferir os recursos financeiros, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

1.2. Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito.

1.3. Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

1.4. Prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado.

1.5. Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das prestações de contas apresentadas pelo **CONVENENTE** e decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos pelo convênio.

1.6. Se for o caso, comunicar ao **CONVENENTE** e ao Chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do ente beneficiário do convênio, qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos, que motive a suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

FINEP 4 JURÍDICO

2.1. Na hipótese da existência de licença ambiental ou de sua futura necessidade para a execução do projeto ora financiado, em acréscimo às obrigações previstas neste instrumento, o **CONVENENTE,** o(s) **EXECUTOR(ES)** e o(s) **INTERVENIENTES**, quando houver, deverão:

I. Cumprir todas as determinações legais expedidas pelos órgãos ambientais competentes, aplicáveis à execução do PROJETO;

II. estabelecer, sempre que necessário para que a execução do PROJETO se dê com segurança e responsabilidade sócio-ambiental, a realização de obras e aquisição de equipamentos como medidas preventivas à possíveis danos;

III. informar imediatamente à **CONCEDENTE** e aos órgãos ambientais competentes, todo e qualquer acidente ou incidente decorrente da execução do PROJETO ora financiado, que possa causar danos ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

IV. na hipótese acima, ficam o **CONVENENTE,** o(s) **EXECUTOR(ES)** e o(s) **INTERVENIENTES** obrigados a tomar, imediatamente, todas as medidas necessárias à mitigação dos impactos ambientais negativos;

V. manter a **CONCEDENTE** informado sobre o atendimento das condições gerais e específicas que porventura tenham sido exigidas nas licenças ambientais concedidas, bem como as modificações dessas condições;

VI. comunicar à **CONCEDENTE** sobre a suspensão, o cancelamento, a revogação ou cassação das licenças ambientais e os seus motivos;

VII. independentemente da existência de culpa, em consonância com o § 1º, do art. 14, da Lei nº 6.938/81, indenizar e/ou reparar os danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros afetados por sua atividade;

VIII. aportar todos os recursos próprios necessários à finalização do Projeto dentro dos prazos definidos no Plano de Trabalho aprovado pela FINEP, bem como, em sua totalidade, os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos ao valor total do Projeto;

IX. cumprir as normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio; e

X. declaração assinada pelo representante legal da CONVENENTE atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983/2013 nas licitações que realizou para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos neste Convênio.

FINEP 5 JURÍDICO

Ref. 0169/16

2.2. Além das demais obrigações previstas neste convênio, o **CONVENENTE** se obriga a:

I. Cumprir o PLANO DE TRABALHO do PROJETO e utilizar os recursos desembolsados pela **CONCEDENTE**, contrapartida, os rendimentos das aplicações financeiras, e outros aportes de recursos, se houver, exclusivamente na execução do PROJETO;

II. inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros para execução do convênio que permitam o livre acesso dos empregados da **CONCEDENTE**, bem como dos servidores dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas. Na hipótese de haver recursos transferidos de outros órgãos ou entidades para o FNDCT deverá constar cláusula admitindo o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade repassadora;

III. manter e movimentar os recursos repassados pela **CONCEDENTE** na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira controlada pela União. Caso seja integrante do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, informar à **CONCEDENTE** a UG/GESTÃO, para que seja efetuado o repasse das verbas;

IV. manter e movimentar os recursos financeiros da contrapartida e de outros aportes em contas bancárias especificamente criadas para este fim;

V. restituir à **CONCEDENTE** ao(s) **INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES)**, se houver, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

 a. quando não for executado o objeto da avença;

 b. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas; e

 c. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da aprovada.

VI. restituir à **CONCEDENTE** e ao(s) **INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES)**, se houver, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, inclusive os saldos remanescentes quando da denúncia ou rescisão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do instrumento;

VII. restituir à conta do instrumento o valor referente à despesa glosada, atualizado pelo índice da aplicação financeira aplicável ao instrumento, desde a data da realização da despesa, no caso em que for verificada durante a vigência do instrumento, inobservância das normas aplicáveis à utilização dos recursos repassados;

VIII. restituir à **CONCEDENTE** o valor referente à despesa glosada, atualizado monetariamente desde a data da realização da despesa, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, no caso em que for verificada, após a vigência do instrumento, inobservância das normas

FINEP 6 JURÍDICO

aplicáveis à utilização dos recursos repassados;

IX. recolher à conta da **CONCEDENTE** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

X. restituir à **CONCEDENTE** o valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do convênio, atualizado monetariamente, na forma prevista no inciso V, co-responsabilizando as instituições intervenientes e/ou executoras;

XI. encerrar a conta corrente específica do instrumento quando do encerramento ou extinção do convênio;

XII. responder, diretamente, por qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária intentada contra a **CONCEDENTE**, oriunda de qualquer membro da equipe executora do convênio, obrigando-se ainda em comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e contratante, substituindo a **CONCEDENTE** no processo, e ressarcindo no prazo de 30 (trinta) dias as perdas, danos, indenizações, custas e honorários advocatícios que eventualmente tenham sido pagos pela **CONCEDENTE**;

XIII. indicar a possível substituição do **INTERVENIENTE(S),** quando houver, no prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de desistência quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no instrumento pactuado, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venham a ser apuradas pela **CONCEDENTE**; A alteração passará por análise técnica e jurídica da FINEP;

XIV. designar, formalmente, o ordenador de despesas, responsável pela apresentação das prestações de contas;

XV. permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do PROJETO, pela **CONCEDENTE** ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do convênio;

XVI. remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;

XVII. contratar obras, compras, serviços e alienações com os recursos oriundos da CONCEDENTE, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente. E quando da contratação de obras e serviços, observar os custos unitários de insumos ou serviços constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVIII. observar, para utilização dos recursos, as condições legislativas impostas em função do período eleitoral;

XIX. utilizar os recursos desembolsados pela **CONCEDENTE** e os rendimentos das

FINEP JURÍDICO

www.finep.gov.br

Rio de Janeiro
Ventura Corporate Towers
Av. República do Chile, 330
Torre Oeste – Centro
10º - 12º e 15º - 17º andares
20031 170 Rio de Janeiro RJ
t. (21) 2555 0330

São Paulo
JK Financial Center
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 510
9º andar Itaim Bibi
04543 000 São Paulo SP
t. (11) 3847 0300

Brasília
SCN QD. 02 Bloco "D" Torre A,
Sala 1102
Centro Empresarial Liberty Mall
70712 903 Brasília DF
t. (61) 3035 7150

SAC
t. (21) 2555 0555
sac@finep.gov.br

Ouvidoria
t. (21) 2557 2414
ouvidoria@finep.gov.br

aplicações financeiras, bem como outros aportes de recursos, se houver, em estrita observância às normas mencionadas na Cláusula Décima-Primeira, em especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

XX. requerer a doação dos bens remanescentes justificando que os mesmos são necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto na legislação vigente.

2.3. Além das demais obrigações previstas neste convênio, o(s) **EXECUTOR(ES)** se obriga(m) a:

I. Cumprir o PLANO DE TRABALHO do PROJETO.

II. permitir a utilização dos bens adquiridos no âmbito do PROJETO, pela **CONCEDENTE** ou por instituição por ela indicada, para fins científicos e tecnológicos, durante o período de vigência do Convênio.

III. remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais e do Coordenador do PROJETO.

2.4. Além das demais obrigações previstas neste convênio, o(s) **INTERVENIENTE(S) COFINANCIADOR(ES)**, quando houver, se obriga(m) a:

I. Aportar os recursos financeiros previstos, depositando-os em conta corrente especificamente aberta para o aporte de recursos ao convênio.

II. cumprir o PLANO DE TRABALHO do PROJETO.

III. remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais e do Coordenador do PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. É vedado o aditamento do convênio com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PLANO DE TRABALHO, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

FINEP 8 JURÍDICO

3.2. A **CONCEDENTE** poderá delegar competência para acompanhamento da execução do Convênio a consultores formalmente indicados, bem como a órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação de recursos.

3.3. Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da **CONCEDENTE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução do PROJETO, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

3.4. O **CONVENENTE** autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados desta Financiadora, servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordine a **CONCEDENTE**, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito do PROJETO. Ademais, o **CONVENENTE** deverá incluir nos contratos celebrados para execução do convênio cláusula que permita o livre acesso dos empregados da **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

3.5. O **CONVENENTE** nomeia a **CONCEDENTE** sua procuradora, com poderes específicos para realizar, junto ao Banco depositário dos recursos oriundos do convênio, o bloqueio do saldo existente na conta-corrente, sempre que, a critério da **CONCEDENTE**, houver fundado receio de má utilização dos recursos concedidos.

3.6. Eventuais pagamentos de folha de pessoal efetuados com recursos do convênio não geram qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, ficando, por conseqüência, a cargo do **CONVENENTE** toda e qualquer responsabilidade decorrente de eventuais ações judiciais porventura interpostas com o objetivo da criação de tais vínculos.

3.7. A execução do objeto do convênio será acompanhada através de relatórios técnicos, que deverão ter por base as metas, as atividades e os indicadores apontados no PLANO DE TRABALHO.

3.8. No caso de órgão ou entidade pública, a informação de que os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no plano plurianual ou em prévia lei que os autorize.

3.9. Ocorrerá a extinção deste instrumento caso o Projeto Básico das obras não tenham sido aprovado pela **CONCEDENTE** ou caso ocorra descumprimento de alguma condição a ser cumprida pelo **CONVENENTE**.

3.10. Os partícipes deverão apresentar todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução do projeto e à aquisição dos equipamentos previstos no PLANO DE TRABALHO previamente à respectiva execução ou aquisição, conforme legislação aplicável.

FINEP 9 JURÍDICO

Ref. 0169/16

3.11. A **CONCEDENTE** e seus prepostos, na hipótese de virem a sofrer qualquer penalidade por infração ambiental decorrente da execução do PROJETO, terão ação de regresso contra o **CONVENENTE**, o(s) **EXECUTOR(ES)** e/ou o(s) **INTERVENIENTE(S)**, se houver.

3.12. Nos três meses que antecedem o pleito eleitoral é vedada a transferência voluntária de recursos aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

3.13. Quando da contratação de pessoal com recursos do FNDCT deverá ser encaminhada declaração informando o número de horas dedicadas ao projeto, conforme modelo disponibilizado pela FINEP.

3.14. Caso o projeto envolva a produção, manutenção e/ou utilização de animais, para fins de pesquisa científica ou ensino, deverão ser observados a Lei nº 11.794/2008, o Decreto nº 6.899/2009 e as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal (CONCEA). Ademais, o projeto deverá ser previamente aprovado pela competente Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e a eventual suspensão da pesquisa, pela referida Comissão, deverá em até 5 (cinco) dias contados da notificação ser comunicada a esta Financiadora.

CLÁUSULA QUARTA: BENS E SERVIÇOS

4.1. É obrigatória a observância da legislação federal que institui normas para licitação e contratos da administração pública, referentes à contratação, compras e serviços.

I. O ônus de comprovar a observância das normas acima citadas, inclusive a adequação do valor da compra aos preços de mercado, é do convenente;

II. Será cobrada a devolução **integral** dos valores, devidamente corrigidos, das despesas efetuadas sem a devida comprovação dos procedimentos licitatórios cabíveis e/ou a observância de pesquisa de preços de mercado à época da contratação em caso de reincidência da falta formal, constatada em processos de prestação de contas que possuam gastos efetuados após a data de comunicação ao convenente sobre a aprovação com ressalvas pela FINEP;

III. Ocorrerá a cobrança judicial dos valores glosados e não ressarcidos caso a despesa ultrapasse o valor de estabelecido na Lei 9469/97.

4.2. A aquisição de bens e serviços no mercado nacional ou no mercado externo (importação) deverá ser feita pelo **CONVENENTE** com estrita observância da legislação aplicável à matéria, bem como das especificações técnicas e das quantidades aprovadas no PROJETO.

FINEP 10 JURÍDICO

4.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão doados à instituição indicada na relação de itens, desde que:

I. Haja requerimento da instituição **CONVENENTE** justificando que os mesmos são necessários para assegurar a continuidade de programa governamental;

II. seja aprovada a prestação de contas final em seus aspectos técnico e financeiro; e

III. seja observado o disposto na legislação vigente.

4.4. Os bens cuja aquisição dependam de registros, como, por exemplo, veículos automotores, embarcações aeronaves e outros, serão adquiridos em nome do destinatário final do bem conforme PLANO DE TRABALHO, observando-se todas as regras em relação aos demais bens.

4.4.1. Caso a prestação de contas final não seja aprovada em razão de má utilização dos recursos na aquisição, produção, transformação ou construção de bens materiais acima referidos, os recursos liberados pela **CONCEDENTE** relacionados a estes bens deverão ser devolvidos na forma da legislação vigente.

4.5. Os bens devem ser utilizados e mantidos na guarda do **CONVENENTE** ou **EXECUTOR(ES)** ficando estipulada a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los.

4.6. O **CONVENENTE**, deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da **CONCEDENTE**:

I. Manter seguro com empresas idôneas, em valores consistentes com as práticas comerciais adequadas, que cubra riscos decorrentes da aquisição, transporte, remessa e uso dos bens apoiados, devendo qualquer indenização ser paga em moeda nacional e destinada à reposição dos mesmos;

II. comunicar à **CONCEDENTE**, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

III. assegurar a adequada operação dos bens adquiridos, promovendo a execução dos reparos e substituições necessárias, e arcar com todas as despesas referentes ao transporte, guarda, conservação, manutenção e recuperação, sem que lhe caiba direito a retenção ou a qualquer indenização;

IV. afixar destacadamente em lugar visível do bem o apoio financeiro da **CONCEDENTE.**

FINEP 11 JURÍDICO

V. em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **CONCEDENTE** e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente.

4.7. Findo o convênio, os bens patrimoniais remanescentes serão automaticamente doados ao destinatário final do bem conforme PLANO DE TRABALHO observado o disposto nesta norma e na legislação vigente.

4.8. É vedada a destinação de recursos e bens oriundos da **CONCEDENTE** às instituições privadas com finalidade lucrativa.

CLÁUSULA QUINTA: PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. O **CONVENENTE** comunicará à **CONCEDENTE,** durante e após a vigência do presente convênio, os resultados alcançados pelo PROJETO, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros, devendo ser informado à **CONCEDENTE,** caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes.

5.2. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do PROJETO serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, mediante a celebração de instrumento contratual específico para regulamentar as condições de confidencialidade, durante e após a vigência deste convênio.

5.3. Os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Convênio pertencerão ao **CONVENENTE, EXECUTOR(ES)**, e/ou ao(s) **INTERVENIENTE(S)**, se houver, que a desenvolver, e será disciplinada em acordo específico entre eles firmado.

5.3.1. A **CONCEDENTE** poderá impedir a celebração de quaisquer contratos que prevejam a cessão total ou parcial dos direitos de comercialização e uso dos resultados, conhecimentos e informações geradas pelo PROJETO, durante o prazo de proteção legal, sempre que a seu juízo a referida cessão puder contrariar o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do país.

5.4. Todos os dados, informações, tecnologias, biotecnologias, microrganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas existentes anteriormente à celebração deste Instrumento e de propriedade do **CONVENENTE, EXECUTOR (ES), INTERVENIENTE(S)**, e/ou de terceiros, que estiverem sob sua(s) responsabilidade(s) e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução do PROJETO, continuarão pertencendo à parte detentora.

FINEP 12 JURÍDICO

Ref. 0169/16

CLÁUSULA SEXTA: SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

6.1. Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender as liberações dos recursos se houver descumprimento de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

7.1. O **CONVENENTE** estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio.

7.2. A prestação de contas deverá ser apresentada à **CONCEDENTE**, de acordo com os roteiros que vierem a ser apresentados pela **CONCEDENTE**, e será composta pela documentação a seguir relacionada:

I. Relatório Técnico de cumprimento do objeto;

II. relatório de execução físico-financeira;

III. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos.

IV. relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar;

V. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar;

VI. extrato da conta bancária do período abrangido pela prestação de contas e, quando for o caso, extrato das contas de aplicações financeiras, acompanhados da respectiva conciliação bancária;

VII. cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;

VIII. comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IX. em caso de instituição privada, documentação relativa às cotações prévia de preços ou as razões que justificaram a sua desnecessidade com fundamento em texto normativo, além de elementos que definiram a escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço. Em caso de instituição pública, cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas, ou justificativa para sua dispensa ou

FINEP 13 JURÍDICO

inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

7.3. Para fins de divulgação externa, o **CONVENENTE** se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório Técnico Final, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

7.4. A quitação do convênio somente se dará quando da aprovação, por parte da **CONCEDENTE**, da Prestação de Contas Final, nos seus aspectos técnicos e financeiros.

7.5. O **CONVENENTE** se obriga, pelo prazo de dez anos contados a partir da aprovação da prestação de contas, a manter em arquivo exclusivo disponível para a **CONCEDENTE** registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente convênio, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO.

CLÁUSULA OITAVA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

8.1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **CONCEDENTE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do TCU, visando a apuração dos fatos a seguir relacionados para identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

8.2. Constituem-se motivos para instauração de Tomada de Contas Especial:

I. Utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

II. a não apresentação das prestações de contas no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONCEDENTE**;

III. a não aprovação das prestações de contas, em decorrência de:

- não execução total do objeto pactuado;
- atingimento parcial dos objetivos avençados;
- desvio de finalidade;
- impugnação de despesas;
- não cumprimento dos recursos da contrapartida, quando houver;
- não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado, quando couber.

IV. a ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

FINEP 14 JURÍDICO

31/08/81; Decreto 99.274, de 06/06/90; Resoluções CONAMA, nº 01, de 23/01/86 e nº 237, de 19/12/97.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

12. A eficácia deste convênio e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: FORO

13. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a **CONCEDENTE** optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste convênio são rubricadas por Priscilla Mouta Nunes, advogada da **CONCEDENTE**, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 134.164, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30/07/2018.

Pela **CONCEDENTE: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**

Ronaldo S. Camargo
Presidente em Exercício
FINEP

Wanderley de Souza
Diretor
CPF: 347.341.807-25
DI: 2428935 - IFP

FINEP 17 JURÍDICO

V. não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão, ou extinção do convênio.

8.3. Enquanto perdurar a tramitação da Tomada de Contas Especial, na forma da legislação específica, a vigência do convênio será mantida, de ofício, pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA: CONDUTAS VEDADAS

9.1. Além das demais condições previstas na legislação vigente, em especial na IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010, na Lei Complementar nº 101/01 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é vedado:

I. alterar o objeto do convênio;

II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV. utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do PLANO DE TRABALHO;

V. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento, salvo excepcionalmente para aquelas cobertas por outros aportes e desde que expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE**;

VI. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no caso que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem

FINEP 15 JURÍDICO

promoção pessoal e desde que previstas no PLANO DE TRABALHO;

X. pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societários servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e

XI. Além das demais condições previstas na legislação vigente, em especial na IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010, na Lei Complementar nº 101/01 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, é vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos previstos pelo artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.2. Caso a instituição solicite sua retirada do convênio a mesma arcará com suas obrigações, inclusive as de natureza financeira, até o momento da formalização de sua exclusão, restando aos demais participes a faculdade de solicitar a rescisão do instrumento.

10.3. Constituem motivos para rescisão do instrumento, a critério da **CONCEDENTE**:

I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II. utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

III. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

IV. verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. Aplicam-se especificamente aos convênios os seguintes diplomas normativos e suas alterações, sem prejuízo dos demais que se lhe apliquem direta ou indiretamente: IN nº 1 do Conselho Diretor do FNDCT de 25 de junho de 2010; Decreto nº 93.872/1986; Lei Complementar nº 101/2000; Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 5.504/2005; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 4.320/1964; Lei nº 10.973/2004; Lei 6.938,

FINEP 16 JURÍDICO

Ref. 0169/16

Pelo **CONVENENTE - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA (FAPEC-MS):**

Herbert Assunção de Freitas
Cargo: Secretário Administrativo
CI: 737.601 SSP/MS
CPF: 474.598.911-34
Endereço Residencial: R. Spipe Calarge, 247, Jardim TV Morena, CEP 79050-261, em Campo Grande/MS

Pelo **EXECUTOR - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS):**

Marcelo Augusto Santos Turine
Reitor da UFMS
CI: 161.033-29 SSP/SP
CPF: 070.327.978-57
Endereço Residencial: Av. Afonso Pena, 6400, Quadra 04 Lote 23, cond. Autos da Afonso Pena

TESTEMUNHAS:

Nome: VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA
CPF: 127.560.737-33

Julia de Oliveira Furtado
Nome: JULIA DE OLIVEIRA FURTADO
CPF: 154.575.107-27

FINEP 18 JURÍDICO

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014	
FAPEC-MS - UFMS - INFRAL0214	Nº Protocolo: 152

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.1. PROPONENTE

A.1.1.1. Instituição

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA			**Sigla:** FAPEC-MS
CNPJ Próprio	**Códigos do SIAFI**		
Nº: 15.513.690/0001-50	**UG Nº:**		**Gestão Nº:**

Endereço: RUA 9 DE JULHO, 1922			**Bairro:** VILA IPIRANGA
Cidade: CAMPO GRANDE	**UF:** MS	**CEP:** 79081-050	**Caixa Postal:**
Telefone: 6733455900	**Fax:**		
Email:	**URL:**		

Natureza Jurídica: 113-9 FUNDAÇÃO FEDERAL	
Atividade Econômica Predominante: 75.14-0 Atividades de apoio à administração pública	
Nº Empregados/Funcionários: 450	**Receita anual:** 6.553.511,18

A.1.1.2. Dirigente

Nome: HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS		**Cargo:** SECRETÁRIO EXECUTIVO
CPF: 474.598.911-34	**RG:** 737.601	**Orgão Expedidor:** SSPMS

Endereço Residencial: R. SPIPE CALARGE, 247			**Bairro:** JD. TV MORENA
Cidade: CAMPO GRANDE	**UF:** MS	**CEP:** 79050- 261	**Email:** HERBERT@FAPEC.ORG
Telefone: (67) 3345-5903	**Fax:**		

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014	
FAPEC-MS - UFMS - INFRAL0214	**N° Protocolo: 152**

A.1. DADOS CADASTRAIS

A.1.2. EXECUTOR

A.1.2.1. Instituição

Nome: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL		**Sigla:** UFMS
CNPJ Próprio	**Códigos do SIAFI**	
Nº: 15.461.510/0001-33	**UG Nº:** 154054	**Gestão Nº:** 15269

Endereço: CIDADE UNIVERSITÁRIA S/N			**Bairro:** CIDADE UNIVERSITÁRIA
Cidade: CAMPO GRANDE	**UF:** MS	**CEP:** 79070-900	**Caixa Postal:** 549
Telefone: 6733457010, 6733457490, 6733457001, 6733457000, 6733457015	**Fax:** 6733457015, 6733457190		
Email: REITOR@UFMS.BR	**URL:** WWW.UFMS.BR		

Natureza Jurídica: 113-9 FUNDAÇÃO FEDERAL	
Atividade Econômica Predominante: 80.30-6 Educação superior	
Nº Empregados/Funcionários: 3779	**Receita anual:** 3.329.026,58

A.1.2.2. Dirigente

Nome: MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE		**Cargo:** PROFESSOR
CPF: 070.327.978-57	**RG:** 0161033209	**Orgão Expedidor:** SSPSP

Endereço Residencial: AVENIDA AFONSO PENA, CONDOMÍNIO ALTOS DA AFONSO PENA - RUA CHANES Nº 6400			**Bairro:** CHÁCARA CACHOEIRA
Cidade: CAMPO GRANDE	**UF:** MS	**CEP:** 79040-004	**Email:** REITORIA@UFMS.BR
Telefone: 6733457010	**Fax:**		

A.1.2.3. Coordenador

Nome: Nalvo Franco de Almeida Junior		**Cargo:** PRÓ REITOR DE PESQUISA
CPF: 365.985.691-68	**RG:** 0000149965	**Orgão Expedidor:** SSPMS

Endereço Residencial: Rua Dona Eleta 138			**Bairro:** Vila Vilas Boas
Cidade: CAMPO GRANDE	**UF:** MS	**CEP:** 79051-100	**Email:** propp@ufms.br
Telefone: 33457190, 98069704	**Fax:**		

	PLANO DE TRABALHO	
	CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014	
	FAPEC-MS - UFMS - INFRAL0214	N° Protocolo: 152

A.3. DADOS DO PROJETO

A.3.1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Ampliação da Infraestrutura Física e Laboratorial dos Programas de Pós-Graduação da UFMS	**Sigla:** INFRAL0214
Prazo Execução: 36 Meses	

Objetivo Geral (Objeto da Proposta):

Expandir a infraestrutura física e laboratorial dos programas de pós-graduação da UFMS no sentido de proporcionar uma maior interação científica e de intercâmbio entre os mesmos e as instituições e grupos de pesquisa, envolvidos no projeto institucional, visando ampliar as redes de parcerias interinstitucionais, promovendo a ampliação das fronteiras para a internacionalização dos programas de Pós-Graduação envolvidos, bem como atender as demandas regionais e peculiaridades locais, que contribuem para o fortalecimento do ensino e da pesquisa.

Metas Físicas:

2 - Aquisição de Microscópio Eletrônico de Transmissão

6 - Aquisição do equipamento para modernização da Plataforma para Estudos Metabolômicos e Proteômicos

11 - Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Captura e Análise de Imagens em Microscopia de Luz e Eletrônica

Justificativa Resumida:

O diagnóstico institucional estabelecido no PDI da UFMS, em conjunto com os objetivos estratégicos, prioriza ações relacionadas ao desenvolvimento de projetos e programas que invistam na formação e na capacitação de pesquisadores nas áreas de Ecologia e Conservação, Biologia Animal, Ciência Animal, Bioquímica e Biologia Molecular, Biotecnologia e Biodiversidade, Tecnologias Ambientais, Química, Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste. Estas áreas de pesquisa cada vez mais necessitam de implantar, fortalecer e atualizar sua infraestrutura de equipamentos por razões óbvias, ou seja, proporcionar impactos positivos no desenvolvimento de pesquisas com tecnologias atualizadas. Por exemplo,
1.¦aumento na produção científica (A1, A2 e B1);
2.¦aumento na colaboração entre pesquisadores e discentes com possibilidades de melhoria na avaliação da CAPES dos programas de pós-graduação;
3.¦criação de programas a nível doutorado, o que implicará em formar recursos humanos de melhor qualidade e mais competitivos;
4.¦os equipamentos solicitados complementarão em qualidade os resultados das pesquisas, do grupo de docentes e pesquisadores, citados na presente proposta institucional, por fornecer dados de alta qualidade que podem ser obtidos exclusivamente com estes equipamentos.
Cabe salientar que a escolha da Instituição focalizando as áreas de Química e de Biologia está amparada nos objetivos de cada subprojeto que atendem o disposto no PDI da UFMS, no caráter multidisciplinar que permite o envolvimento de diferentes programas de pós-graduação e notadamente no que tange a alguns princípios que norteiam a política institucional, como, por exemplo:
1.¦Contribuição para a formação de pesquisadores, atendendo às necessidades setoriais e regionais da sociedade, particularmente comprometido com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul;
2.¦expansão da pós-graduação, com implantação de novos programas stricto sensu e a consolidação dos já existentes;
3.¦viabilização de programas e projetos de cooperação técnico-científico e o intercâmbio de docentes no país e no exterior;
4.¦incentivo ao desenvolvimento de processos tecnológicos e inovação;
5.¦consolidação de programas voltados para o desenvolvimento regional e a contextualização social da pesquisa.

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014	
FAPEC-MS - UFMS - INFRAL0214	**N° Protocolo: 152**

B.1. CRONOGRAMA FÍSICO

META FÍSICA: 2 - Aquisição de Microscópio Eletrônico de Transmissão

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Inicio	Fim
1 - Aquisição de equipamento	Equipamento adquirido	13	24
2 - Instalação de equipamento	Equipamento instalado e em funcionamento	24	36

META FÍSICA: 6 - Aquisição do equipamento para modernização da Plataforma para Estudos Metabolômicos e Proteômicos

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Inicio	Fim
1 - Aquisição dos equipamentos	Equipamento comprado	25	30
2 - Instalação do equipamento de CLAE	Equipamento instalado	30	36

META FÍSICA: 11 - Aquisição de equipamentos para o Laboratório de Captura e Análise de Imagens em Microscopia de Luz e Eletrônica

ATIVIDADES:	INDICADOR FÍSICO DE EXECUÇÃO	Duração Prevista	
		Inicio	Fim
1 - Aquisição dos equipamentos	Equipamento adquirido	1	12
2 - Instalação e funcionamento dos equipamentos	Equipamento instalado e em funcionamento	12	20
3 - Treinamento dos usuários e demais técnicos	Usuários e técnicos treinados	20	24
4 - Implantação do cadastro de usuários e agendamento	Usuários cadastrados e sistema implementado	24	36

FINEP

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014	
FAPEC-MS - UFMS - INFRAL0214	N° Protocolo: 152

B.3 ORÇAMENTO

B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Instituição: Proponente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA

(Valores em R$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	**0,00**

FINEP

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014	
FAPEC-MS - UFMS - INFRAL0214	N° Protocolo: 152

B.3 ORÇAMENTO

B.3.2. DETALHAMENTO DA CONTRAPARTIDA

Instituição: Executor: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

(Valores em R$)

METAS FINANCEIRAS		CONTRAPARTIDA		TOTAL
Código	Grupos/Elementos de Despesas	RECURSOS FINANCEIROS	RECURSOS NÃO FINANCEIROS	
3. DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00
31.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
31.00.13	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00
31.00.14	Pagamento de Pessoal	0,00	0,00	0,00
33.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
33.00.14/15	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	0,00	0,00	0,00
33.00.30	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00
33.00.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00
33.00.36	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física	0,00	0,00	0,00
33.00.39	Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00
33.90.18	Serviços de Terceiros - Bolsas	0,00	0,00	0,00
33.90.20	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
44.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00
44.00.51	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00
44.00.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	**0,00**

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014	
FAPEC-MS - UFMS - INFRAL0214	**N° Protocolo: 152**

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT

33.00.39: Despesas Acessórias de Importação

UFMS

Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R$)	Total (R$)
Despesas Acessórias de Importação	Importação dos equipamentos	UFMS	1	137.544,29	137.544,29
Despesas Acessórias de importação.	Importação dos equipamentos	UFMS	1	28.795,36	28.795,36
Despesas Acessórias de importação	Importação dos equipamentos	UFMS	1	154.960,35	154.960,35

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	321.300,00

B.3. ORÇAMENTO

B.3.4 RELAÇÃO DOS ITENS SOLICITADOS/FNDCT

44.00.52: Equipamento e Material Permanente Importado

UFMS

Descrição	Finalidade	Destinação	Qtd.	Valor Unitário(R$)	Total (R$)
Microscópio eletrônico de transmissão Modelo Talos F200S com sistema S-FEG, estação de trabalho, câmera, compressor, unidade de resfriamento, detector EDS super-X e BF-DF, sistema de vedação, softwares, garantia, licença e suporte/treinamento on line.	Caracterização de nanoestruturas em termos de sua morfologia, cristalinidade e composição química.	UFMS	1	1.606.500,00	1.606.500,00
Aparelho de secagem de amostras em ponto crítico. Automação completa para controle dos processos por software, assegurando maior qualidade das amostras; capacidade de processamento de amostras diversas, comportando ampla variedade de porta amostras; permite o redimensionamento da câmara e volume de gás utilizado; sistema de redução no consumo de CO2, controle de temperatura e liberação resíduos.	Preservar estruturas superficiais em amostras biológicas é necessário para que tensões superficiais não as danifiquem, para posterior metalização, adquirindo condutividade elétrica para análises em microscopia eletrônica de varredura. Este equipamento executa o processo de forma eficaz e segura, permitindo a preparação de amostras delicadas de forma adequada para melhor qualidade das análises.	UFMS	1	130.685,00	130.685,00
Metalizador de amostras para microscopia eletrônica. Opera em baixo vácuo; realiza revestimento homogêneo em ouro, prata, platina e carbono; controle de deposição de camadas por software; monitora espessura e pulso de evaporação; porta amostras com rotação planetária para adequada distribuição de camadas; aberturas com peças removíveis, facilitando limpeza e manutenção do equipamento.	Amostras de espécimes e tecidos delicados, necessitam de preparação adequada, desde a secagem em ponto critico até a metalização, assegurando qualidade das amostras, permitindo a obtenção de imagens com boa resolução e definição em microscopia eletrônica de varredura. Assim, a metalização permite que as amostras adquiram condutividade elétrica necessária para melhor resolução de imagens.	UFMS	1	205.641,20	205.641,20
Espectrômetro UltrafleXtreme?" (Bruker Daltonics) com fonte de ionização MALDI Perpetual?, sistema de auto-limpeza, laser Smartbeam?-II, analisador TOF (Time-of-Flight), LIFT e cela de	Este sistema modernizará o parque de equipamentos do LaPNEM e ampliará as linhas de pesquisas. Permitirá a realização de diversos trabalhos nas	UFMS	1	1.809.909,68	1.809.909,68

CID (Collision-induced dissociation), sistema de aplicação de matriz (ImagePrep®), adaptadores e lâminas para MALDI imaging e softwares (FlexImaging e ClinProTools), garantia de um ano.	áreas de proteômica, peptidômica e metabolômica, além da aplicação da revolucionária técnica de MALDI imaging. Esta permite a localização dos metabólitos diretamente de tecidos animais e vegetais, o que refletirá em publicações em revistas de alto impacto.				

VALOR TOTAL DO ELEMENTO DE DESPESA:	3.752.735,88

FINEP

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014

FAPEC-MS - UFMS - INFRAL0214 | **Nº Protocolo: 152**

B.2. EQUIPE EXECUTORA

Nº	NOME	CPF	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO/PAÍS ANO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTIT.	FUNÇÃO NO PROJETO	PARTICIP. NO PROJETO		
								H/S	Mês	Custeio
1	Gilberto Maia	24325651349	Doutor	USP/Brasil/1994	Eletroquímica e eletrocatálise	UFMS	COORDENADOR DE SUB-PROJETO	2	12	Contrapartida
ATIVIDADES: **2 - Aquisição de Microscópio Eletrônico de Transmissão** 1 - Aquisição de equipamento 2 - Instalação de equipamento										
2	Martha Janete de Giz	04369740886	Doutor	USP/Brasil/1993	Eletroquímica e eletrocatálise	UFMS	PESQUISADOR	2	12	Contrapartida
ATIVIDADES: **2 - Aquisição de Microscópio Eletrônico de Transmissão** 1 - Aquisição de equipamento 2 - Instalação de equipamento										
3	Samuel Leite de Oliveira	81876408120	Doutor	USP/Brasil/2004	Propriedades térmicas/óticas da matéria condensada	FAPEC-MS	PESQUISADOR	2	12	Contrapartida
ATIVIDADES: **2 - Aquisição de Microscópio Eletrônico de Transmissão** 1 - Aquisição de equipamento 2 - Instalação de equipamento										
4	Danilo Mathias Zanello Guerisoli	25684726852	Doutor	USP/Brasil/2008	Biomateriais aplicados à ortodontia	UFMS	PESQUISADOR	2	12	Contrapartida
ATIVIDADES: **2 - Aquisição de Microscópio Eletrônico de Transmissão** 1 - Aquisição de equipamento 2 - Instalação de equipamento										
5	Luiz Eduardo Roland Tavares	87430029604	Doutor	UFRRJ/Brasil/2006	Parasitologia Animal	UFMS	COORDENADOR DE SUB-PROJETO	6	12	Contrapartida

6	Douglas de Araujo	26408471803	Doutor	UNESP/Brasil/2007	Citogenética	UFMS	PESQUISADOR	6	12	Contrapartida
7	Fernando Paiva	10629122172	Doutor	USP/Brasil/2002	Parasitologia Animal	UFMS	PESQUISADOR	20	36	Contrapartida
8	Gustavo Graciolli	70951080059	Doutor	UFPR/Brasil/2004	Entomologia	UFMS	PESQUISADOR	6	12	Contrapartida
9	Maria Ligia Rodrigues Macedo	22106170300	Doutor	USP/Brasil/1993	Proteína vegetal, Mecanismo de defesa, toxicidade	UFMS	COORDENADOR DE SUB-PROJETO	20	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

6 - Aquisição do equipamento para modernização da Plataforma para Estudos Metabolômicos e Proteômicos

1 - Aquisição dos equipamentos
2 - Instalação do equipamento de CLAE

10	Nalvo Franco de Almeida Junior	36598569168	Doutor	UNICAMP/Brasil/2002	Bioinformática, Genética Molecular	UFMS	PESQUISADOR	20	33	Contrapartida
11	Erich Arnold Fischer	07884962802	Doutor	UNICAMP/Brasil/2000	Ecologia, interações planta/animal	UFMS	PESQUISADOR	20	33	Contrapartida
12	Fernanda Rodrigues Garcez	43229956753	Doutor	USP/Brasil/1997	Química dos Produtos Naturais, química orgânica	UFMS	PESQUISADOR	20	36	Contrapartida
13	Carlos Alexandre Carollo	93118112115	Doutor	USP/Brasil/2008	Produtos Naturais, espectrometria de massas	FAPEC-MS	PESQUISADOR	20	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

6 - Aquisição do equipamento para modernização da Plataforma para Estudos Metabolômicos e Proteômicos

1 - Aquisição dos equipamentos
2 - Instalação do equipamento de CLAE

14	Denise Brentan da Silva	93662297191	Doutor	USP/Brasil/2009	Produtos Naturais, espectrometria de massas	FAPEC-MS	PESQUISADOR	20	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

6 - Aquisição do equipamento para modernização da Plataforma para Estudos Metabolômicos e Proteômicos

1 - Aquisição dos equipamentos
2 - Instalação do equipamento de CLAE

15	Edson Rodrigues Carvalho	36238317868	Doutor	UNICAMP/BRASIL/1995	Matemática Aplicada	UFMS	COORDENADOR GERAL	2	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

2 - Aquisição de Microscópio Eletrônico de Transmissão
1 - Aquisição de equipamento
2 - Instalação de equipamento
6 - Aquisição do equipamento para modernização da Plataforma para Estudos Metabolômicos e Proteômicos
1 - Aquisição dos equipamentos
2 - Instalação do equipamento de CLAE

16	Vilma dos Santos Ramos	54358990100	Especialista	UFMS/Brasil/2003	Administração	UFMS	APOIO ADMINISTRATIVO	1	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

2 - Aquisição de Microscópio Eletrônico de Transmissão
1 - Aquisição de equipamento
2 - Instalação de equipamento
6 - Aquisição do equipamento para modernização da Plataforma para Estudos Metabolômicos e Proteômicos
1 - Aquisição dos equipamentos
2 - Instalação do equipamento de CLAE

17	Luiz Alberto Luna Filho	94772584153	Graduado	UNIDERP/BRASIL/2011	Jurídica	FAPEC-MS	APOIO ADMINISTRATIVO	1	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

2 - Aquisição de Microscópio Eletrônico de Transmissão
1 - Aquisição de equipamento
2 - Instalação de equipamento
6 - Aquisição do equipamento para modernização da Plataforma para Estudos Metabolômicos e Proteômicos
1 - Aquisição dos equipamentos
2 - Instalação do equipamento de CLAE

18	Márcio Lauro Costa	70141320168	Especialista	UNIDERP/BRASIL/2008	Jurídica	FAPEC-MS	APOIO ADMINISTRATIVO	1	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

2 - Aquisição de Microscópio Eletrônico de Transmissão
1 - Aquisição de equipamento
2 - Instalação de equipamento
6 - Aquisição do equipamento para modernização da Plataforma para Estudos Metabolômicos e Proteômicos
1 - Aquisição dos equipamentos
2 - Instalação do equipamento de CLAE

19	Marileuza Bispo Oliveira	47579277115	2o. grau	EER/Brasil/2007	Prestaçãode Contas	FAPEC-MS	APOIO ADMINISTRATIVO	1	36	Contrapartida

ATIVIDADES:

2 - Aquisição de Microscópio Eletrônico de Transmissão
1 - Aquisição de equipamento
2 - Instalação de equipamento

6 - Aquisição do equipamento para modernização da Plataforma para Estudos Metabolômicos e Proteômicos

1 - Aquisição dos equipamentos

2 - Instalação do equipamento de CLAE

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014	
FAPEC-MS - UFMS - INFRAL0214	Nº Protocolo: 152

C.2. BOLSAS

C.2.2 RELAÇÃO DAS BOLSAS SOLICITADAS

Nº:	Nome:	Instituição:	Modalidade/ Nível da Bolsa	Meses:	Mensalidade:	Passagens:	Tx.Inscrição:	Custo Total:
Valores Totais					0,00	0,00	0,00	**0,00**

PLANO DE TRABALHO	
CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014	
FAPEC-MS - UFMS - INFRAL0214	N° Protocolo: 152

B.3 ORÇAMENTO

B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO

(Valores em R$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROPONENTE		EXECUTOR		CO-EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)		
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	
3. DESPESAS CORRENTES		321.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00
31.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	**Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	**Obrigações Patronais**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	**Pagamento de Pessoal**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	**Outras Despesas Correntes**	321.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00
33.00.14/15	**Diárias (Pessoal Civil/Militar)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	**Material de Consumo**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	**Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	**Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica**	321.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00
33.90.18	**Serviços de Terceiros - Bolsas**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	**Auxílio Financeiro a Pesquisadores**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		3.752.735,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.752.735,88
44.00.00	**Investimentos**	3.752.735,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.752.735,88
44.00.51	**Obras e Instalações**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	**Equipamentos e Material Permanente**	3.752.735,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.752.735,88
TOTAL GERAL		4.074.035,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.074.035,88**

FINEP

PLANO DE TRABALHO

CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014

FAPEC-MS - UFMS - INFRAL0214 | **N° Protocolo: 152**

B.3 ORÇAMENTO

B.3.1 PLANO DE APLICAÇÃO

(Valores em R$)

Código	Grupos/Elementos de Despesas	FNDCT/ FINEP	CONTRAPARTIDA								TOTAL
			PROPONENTE		EXECUTOR		CO-EXECUTOR(ES)		INTERVENIENTE(S)		
			Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	Fin.	Não Fin.	
3. DESPESAS CORRENTES		321.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00
31.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.11/12	**Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil/Militar)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.13	**Obrigações Patronais**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00.14	**Pagamento de Pessoal**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.00	**Outras Despesas Correntes**	321.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00
33.00.14/15	**Diárias (Pessoal Civil/Militar)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.30	**Material de Consumo**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.33	**Passagens e Despesas com Locomoção**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.36	**Outros serviços de Terceiros / Pessoa Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00.39	**Outros serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica**	321.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00
33.90.18	**Serviços de Terceiros - Bolsas**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.90.20	**Auxílio Financeiro a Pesquisadores**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL		3.752.735,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.752.735,88
44.00.00	**Investimentos**	3.752.735,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.752.735,88
44.00.51	**Obras e Instalações**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44.00.52	**Equipamentos e Material Permanente**	3.752.735,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.752.735,88
TOTAL GERAL		4.074.035,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.074.035,88**

EXTRATO Nº 2, de 11 de fevereiro de 2019.

Convênio n.º 02/2019, processo n.º 23104.028836/2017-62. Partícipes: Financiadora de Estudos e Projetos - Finep (Concedente), Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – Fapec (Convenente) e Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS (Executora). Objeto: transferência de recursos financeiros, pela Concedente à Convenente, para a execução do Projeto intitulado "Ampliação da Infraestrutura Física e Laboratorial dos Programas de Pós-Graduação da UFMS". Valor: R$ 4.074.035,88. Vigência: 36 meses. Assinatura: 10/07/2018. Data de publicação no DOU: 20/07/2018. Assinam: o Presidente em exercício, Sr. Ronaldo S. Camargo, e o Diretor, Sr. Wanderley de Souza, pela Finep, o Secretário Executivo, Sr. Hebert Assunção de Freitas, pela Fapec, e o Reitor, Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine, pela UFMS.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT 02/2016- Centros Nacionais Multiusuários; Código 01.18.0087.00; Data da Assinatura: 03/07/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente/ Executor: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC, CNPJ nº 40.738.999/0001-95; Objeto: "Serviço de Ômicas Multiusuários Atualizado do Centro de Biotecnologia e Genética"; Valor total: até R$2.491.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil reais), sendo: R$2.266.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e seis mil reais) destinados ao Convenente/Executor por meio de aporte direto e R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) destinados a Bolsas de Desenvolvimento Tecnológico, a serem transferidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; Contrapartida: A Convenente/ Executora obriga-se a apresentar contrapartida na forma financeira no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); Nota de empenho: 2018NE000102; Fonte: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014; Referência: 0169/16; Data da Assinatura: 10/07/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, AO ENSINO E A CULTURA- FAPEC-MS, CNPJ nº 15.513.690/0001-50; Executor: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL-UFMS, CNPJ nº 15.461.510/0001-33; Objeto: "Ampliação da Infraestrutura Física e Laboratorial dos Programas de Pós-Graduação da UFMS"; Valor total: até R$4.074.035,88 (quatro milhões, setenta e quatro mil, trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2018NE000211 e 2018NE000212; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014; Referência: 0108/16; Data da Assinatura: 18/06/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41; Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS- UFMG, CNPJ nº 17.217.985/0001-04; Objeto: "Expansão da Infraestrutura Interdisciplinar e Multiusuária de Pesquisa na UFMG"; Valor total: até R$4.381.851,29 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2018NE000566 e 2018NE000568; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie Chamada Pública MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014; Referência: 0180/16; Data da Assinatura: 26/06/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- FUNAPE-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89; Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS- UFG, CNPJ nº 01.567.601/0001-43; Objeto: "Estruturação de Centros Multiusuários de Pesquisa na UFG"; Valor total: até R$5.728.259,57 (cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de empenho: 2018NE000257 e 2018NE000278; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo n.º 01.09.0404.06; Data de Assinatura: 19/07/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC, CNPJ nº 08.469.280/0001-93; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 3/5/2019; Prazo de Prestação de Contas: 2/7/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/CT-INFRA - PROINFRA - 02/2014; Ref. 0116/16; Data da Assinatura: 19/06/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n. º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP; CNPJ nº 05.572.870/0001-59; Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA; CNPJ nº 34.621.748/0001-23; Objeto: "Inovação em Pesquisa e Pós-Graduação na Universidade Federal do Pará"; Valor total: até R$ 5.561.951,64 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Nota de Empenho: 2018NE000488 e 2018NE000489 ; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1) AF-1.043/18 de 02/07/2018; Contratada: FLOWSERVE DO BRASIL LTDA.; CNPJ: 33.273.681/0003-82; Objeto: Aquisição de sobressalentes das bombas SIHI para reposição do estoque de manutenção industrial; Fundamento Legal: Art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/16; Processo: CPLAP.N-2018/05/00087; Vigência: 02/07/18 a 05/11/2018; PT.: 19.662.2059.2482.0001; NE: 2018NE004725 - 26/06/2018.; Valor: R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais.); Signatários: pela INB, Washington Rondon Caiado e Marcelo pinheiro Sobral.
2) AF-1.044/18 de 25/06/2018; Contratada: ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP; CNPJ: 11.864.624/0001-73; Objeto: Aquisição de frascos plásticos para utilização em exames laboratoriais; Fundamento Legal Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16; Processo: COSET.F 2018/01/00045; Vigência: 02/07/2018 á 06/08/2018; PT.: 19.122.2106.2000.0001; NE: 2018NE4645 - 25/06/2018; Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); Signatários: pela INB, Washington Rondon Caiado e Judson Wilian Monteiro de Souza.
3) AF-1.045/18 de 28/06/2018; Contratada: ZUERA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA; CNPJ: 07.149.243/0001-35; Objeto: Prestação de serviços de produção de vídeo institucional alusivo aos 30 anos de atividades da INB; Fundamento Legal Art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/16; Processo: ASCI.P-2018/05/00062; Vigência: 28/06/2018 á 28/08/2018; PT.: 19.122.2106.2000.0001; NE: 2018NE4752 - 27/06/2018; Valor: 49.750,00 (quarenta e nove mil, e setecentos e cinquenta reais); Signatários: pela INB, Washington Rondon Caiado e Juvenil R. dos Santos.
4) CT-1/18/005 de 10/07/2018; Contratada: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA TAVARES PAES; CNPJ: 73.287.229/0001-22; Objeto: Contração de serviço de Advocacia para representação judicial da INB em ação civil pública; Fundamento Legal: Art. 30, inciso II,"e" c/c §1º da Lei nº 13.303/16.; Processo: COJUR.P-2018/06/00004; Vigência: 10.07.2018 à 10.07.2023; PT.: 19.122.2106.2000.0001; NE: 2018NE005066- 10/07/2018; Valor: R$ 63.333,33 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e três e reais e trinta e três centavos); Signatários: pela INB, Gustavo Godoy e Washington Rondon Caiado e pela Contratada; Eduardo Braga Tavares Paes.
RETIFICAÇÃO
Nos Extratos de Instrumentos Contratuais, publicado no DOU nº 130, segunda-feira 9 de julho de 2018, seção 3, página 9, no item 12, onde se lê: EQUIPAMENTOS EM GERAL-ME.; CNPJ: 20.050.544/0001-75; Objeto: Aquisição de 30.000 (trinta mil) respiradores semifaciais descartáveis PFF3 para proteção respiratória.; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico GESUP.F 1.023/2018.; Processo: COSET.F-2018/01/00040; Vigência: 12.06.2018 à 12.07.2018.; PT.: 19.122.2106.2000.0001; NE: 2018NE004073 - 05/06/2018; Valor: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil, seiscentos reais); Signatários: pela INB, Paulo Cesar Rodrigues Cabral e Washington Rondon Caiado e pela Contratada; Adauto da Silva Lima; leia-se: CT- 3/18/011 de 12/06/2018; Contratada: A.DA SILVA LIMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL-ME.; CNPJ: 20.050.544/0001-75; Objeto: Aquisição de 30.000 (trinta mil) respiradores semifaciais descartáveis PFF3 para proteção respiratória.; Fundamento Legal: Pregão Eletrônico GESUP.F 1.023/2018.; Processo: COSET.F-2018/01/00040; Vigência: 12.06.2018 à 12.07.2018.; PT.: 19.122.2106.2000.0001; NE: 2018NE004073 - 05/06/2018; Valor: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil, seiscentos reais); Signatários: pela INB, Paulo Cesar Rodrigues Cabral e Washington Rondon Caiado e pela Contratada; Adauto da Silva Lima.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2018 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.006681/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de kit de medição de hidráulica do solo; conforme especificação contida no Anexo I Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 - Jd. Granja SAO JOSE DOS CAMPOS - SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240106-05-159-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS
Assistentec&t

(SIDEC - 19/07/2018) 240106-00001-2018NE900005

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 16/2018 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000977/2018 . Objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso "Regularização Contábeis no NOVO SIAFI". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Trata-se de uma inexigibilidade. Declaração de Inexigibilidade em 21/06/2018. CRISTIANE IYOKO CARMINE OKAWA. Coordenadora de Administração. Ratificação em 27/06/2018. HILLANDIA BRANDAO DA CUNHA. Diretora do Inpa Substituta. Valor Global: R$ 2.790,00. CNPJ CONTRATADA : 06.012.731/0001-33 ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA.

(SIDEC - 19/07/2018) 240105-00001-2018NE800141

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 01280000866/2017. , publicada no D.O.U de 02/07/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Higienização e Limpeza para o INPA de acordo com o Termo de Referência. Novo Edital: 20/07/2018 das 08h00 às 12h00 e de14h00 às 17h59. Endereço: Av. Andre Araujo Nº 2936 Petrópolis - MANAUS - AMEntrega das Propostas: a partir de 20/07/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CRISTIANE IYOKO CARMINE OKAWA
Coordenadora de Administração

(SIDEC - 19/07/2018) 240105-00001-2018NE800141

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 - UASG 240125

Nº Processo: 01205000053201824 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação do Campus Avançado do Museu Paraense Emílio Goeldi em Cuiabá - MT, sede do futuro Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal INPP, com dedicação de mão de obra exclusiva e fornecimento de materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/07/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gov. Magalhaes Barata 376 Bairro Sao Braz BELEM - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240125-05-10-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 20/07/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/08/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TIAGO SILVA MOTA
Assistente em c & t

(SIDEC - 19/07/2018) 240125-00001-2018NE000012

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: extrato do Termo Aditivo nº 1 do Contrato C-1097/CS-621. Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, e a redução do valor global do Contrato. Contratada: Brasbunker Participações S/A. CNPJ: 04.931.019/0002-93. Valor global: R$ 985.380,00. Prazo de vigência: 04/07/2018 a 03/07/2019. Data de assinatura: 04/07/2018. Signatários: pela NUCLEP: José Mauro Esteves dos Santos - Diretor Comercial e Fernando de Jesus Coutinho - Gerente Geral de Compras e Serviços. Pela Contratada: Fábio Beildeck - - Representante e Rodrigo Eppinghaus de Vasconcelos - Diretor Ambiental.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet com suporte técnico e serviços auxiliares. Entrega das propostas: a partir de 20/07/2018 às 10:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Limite de recebimento das propostas: 02/08/2018 às 08:00 horas no site www.licitacoes-e.com.br. Início da disputa de Preços: 02/08/2018 às 10:00 horas. O Edital do Pregão encontra-se disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br.

PATRICIA ASSUMPÇÃO WERNECK
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018072000011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.